
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.238, DE 6 DE MARÇO DE 2015

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 3.197.534,08 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.197.534,08 (Três Milhões, Cento e Noventa e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111060412213172962 - Casa Militar	0101	449052	350.000,00
131010412212974534 - SEAD	0101	449052	20.000,00
131022884600009013 - Enc. SEAD	0101	339047	20.000,00
171010412913656810 - SEFA	0131	449052	183.000,00
171010412913656810 - SEFA	0131	449092	56.000,00
251010309213176806 - PGE	0101	339039	280.000,00
652012445113467484 - FUNTELPA	0101	449051	1.500.000,00
771012412613776719 - SECOM	0101	339139	38.534,08
832010433112016435 - EGPA	0101	339039	250.000,00
832010433112016436 - EGPA	0101	339039	500.000,00
		TOTAL	3.197.534,08

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111060412213172031 - Casa Militar	0101	339030	175.000,00
111060412213172031 - Casa Militar	0101	339039	175.000,00
131010412213906593 - SEAD	0101	449052	5.000,00
131010412213906814 - SEAD	0101	449052	5.000,00
131010412613776622 - SEAD	0101	449052	5.000,00
131010424413876801 - SEAD	0101	449052	5.000,00
131022833112974608 - Enc. SEAD	0101	329021	20.000,00
171010412913656810 - SEFA	0131	339035	12.700,00
171010412913656810 - SEFA	0131	339036	63.000,00
171010412913656810 - SEFA	0131	339039	163.300,00
251010345113467484 - PGE	0101	449051	280.000,00
652012412212974534 - FUNTELPA	0101	449051	500.000,00
652012472213646803 - FUNTELPA	0101	449051	1.000.000,00
771012412212974534 - SECOM	0101	339039	38.534,08
832010412812014098 - EGPA	0101	339030	50.000,00
832010412812014098 - EGPA	0101	339039	200.000,00
832010412812014117 - EGPA	0101	339039	300.000,00
832010439212016818 - EGPA	0101	339039	200.000,00
		TOTAL	3.197.534,08

Art. 3º Este Decreto ~~entrará em vigor~~ na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de março de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de março de 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

DOE Nº 32.883, de 12/05/2015.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ